



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO  
PODER**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Interessada:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS –  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento: Dispensa de Licitação – Aquisição de gêneros alimentícios.


**ASSUNTO:** Parecer sobre Aquisição de gêneros alimentícios destinados a  
manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de São Salvador do  
Tocantins/TO, através de dispensa de licitação;

Na análise da documentação que fora apresentada tais como: Declaração  
Orçamentária assegurando recursos orçamentário, justificativa, minuta do  
decreto de dispensa, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o disposto  
na legislação pertinente a matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento de dispensa de  
licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara  
Municipal, está adequado às exigências legais, emitindo nesta oportunidade  
parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer, s.m.j

São Salvador do Tocantins/TO, 06 de maio de 2020.

  
**JEAN CARLOS ALVARES TAVARES**  
**OAB -DF -42.250**  
**OAB-TO 7.914-A**  
**Assessor Jurídico**